



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 000087/2021

TOMADA DE PREÇO 000004/2021

CLÁUSULA 1ª - DO PREAMBULO

1.1 O Município de Perdigoão/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.301.051/0001-19, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 17 de novembro de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Sede da Prefeitura Municipal na Av. Santa Rita, 150, Centro em Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 000004/2021 (Processo autuado sob o nº 000087/2021), **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada, para a Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade ao Município de Perdigoão, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 4.680/65, da Lei Federal nº 12.232/10, e suas respectivas alterações posteriores e das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

1.2 As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

O invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA - via não identificada;

Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA - via identificada;

Invólucro nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada;

Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 **Objeto:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitaria, em consonância com novas tecnologias, visando expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 4.680/65, da Lei Federal nº 12.232/10, e suas respectivas alterações posteriores e das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

2.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Perdigoão, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 2.1.

2.4 - COMPLEMENTAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

2.4.1 - Briefing (Anexo I);

2.4.2 - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

2.4.3 - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG (Anexo III);

2.4.4 - Minuta de Contrato (Anexo IV);

2.4.5 - Minuta de Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica (Anexo V);

2.4.6 - Minuta de Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica (Anexo VI);

2.4.7 - Minuta de Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços (Anexo VII);

2.4.8 - Declaração - Não emprega menor (Anexo VIII);

2.4.9 - Declaração - Ausência de impedimento legal para participar de licitação (Anexo IX);

2.4.10 - Declaração - Inexistência de fatos supervenientes (Anexo X);

2.4.11 - Declaração - Direitos de Autor (Anexo XI).

2.4.12 - Modelo de Recibo de Edital de Tomada de Preço (Anexo XII);



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.4.13 - Modelo de Termo de Desistência Interposição Recurso (Anexo XIII).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/2010;

b) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Perdigoão, em conformidade com as disposições do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Estiverem constituídos no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

e) Apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público;

3.2 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Perdigoão.

3.3 - A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

a) Proposta Técnica;

b) Proposta de Preços;

c) Habilitação.

3.4 - Os interessados no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica (invólucro nº 01) e a proposta de preços (invólucro nº 02), exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados na forma seguinte:

Invólucro nº: 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA - VIA NÃO IDENTIFICADA " A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
--



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

DATA 17/11/2021 HORARIO: 08:30 (Invólucro fornecido pela Prefeitura que deverá ser retirado no setor de Compras e Licitações junto com o Edital) Em uma única via.

Invólucro nº: 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA - VIA IDENTIFICADA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DATA 17/11/2021 HORARIO: 08:30

(Colocar na parte externa do envelope a Razão social da empresa e endereço, caso o invólucro não seja timbrado) Em uma única via.

Invólucro nº: 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - VIA IDENTIFICADA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DATA 17/11/2021 HORARIOS: 08:30 (Colocar na parte externa do envelope a Razão social da empresa e endereço, caso o invólucro não seja timbrado) Em uma única via.

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS" VIA IDENTIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DATA 17/11/2021 HORARIO: 08:30 (Colocar na parte externa do envelope a Razão social da empresa e endereço, caso o invólucro não seja timbrado) Em uma única via.

3.5 - O representante legal da empresa deverá identificar-se antes da entrega dos invólucros da proposta técnica e da proposta de preços apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas - Padrão.

3.6 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, será necessário comprovar a representação por procuração (instrumento público ou particular) com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.6.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.7 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

3.8 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
(Colocar na parte externa do envelope a Razão social da empresa e endereço, caso o invólucro não seja timbrado)

3.9 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.10 - Os interessados deverão solicitar o presente edital no seguinte e-mail **licitacao@perdigao.mg.gov.br**.

4 - INVÓLUCROS Nº:(s) 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA

4.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento 1,5, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo I), considerando um valor referencial equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para um período de 01 (um) mês:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Perdigoão, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Perdigoão no Estado de Minas Gerais;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo no MINIMO 3 peças e no MÁXIMO 10



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

peças. Dessas três peças, uma deve ser para mídia eletrônica (roteiro de VT ou roteiro de spot) e outra deve ser para mídia impressa (ad revista, ad jornal ou outdoor). A terceira peça pode ser eletrônica, impressa, mídia alternativa ou ação não-convencional. O formato das peças é livre, sendo as seguintes peças:

A - Um Slogan;

B - Um post para redes sociais;

C - Um roteiro para Spot Rádio 45 segundos;

D - Um roteiro ou storyboard para vt de 45 segundos para redes sociais;

E - Uma arte de anúncio jornal meia página, tabloide;

F - Uma arte de outdoor;

A campanha deverá ser apresentada sob forma gráfica, roteiros ou storyboard. Nos casos das letras C e D, fica limitada a apresentação da proposta de planejamento, da ideia criativa, do roteiro e/ou storyboard, conforme a pertinência.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 06 (seis) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. - Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1., será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria, em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Perdigoão, e outra com a identificação, conforme o item 3.4.

4.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes á ideia criativa.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.1.4. - Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 10 (dez) páginas previstas no edital referente aos seus itens 4.1 I, II, e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados sem recuo de parágrafo;
- com espaçamento "1,5" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 12;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6. Ao critério da Prefeitura Municipal de Perdigoão, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297 mm), composto de textos - utilizar tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) Neste item serão apresentados os documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no item 5.1.1, inc. I, alínea “a”, que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

Obs.: Os documentos do item 5.1.1, inc. I, alínea “e”, não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 5.1.1, inc. I, em relação aos outros itens deste tópico.

f) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

g) Não serão aceitos no item 5.1.1 da alínea - “a” até “e”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. A licitante deverá apresentar 10 peças isoladas produzidas para seus clientes (sendo obrigatório conter no repertório pelos menos um exemplar das peças a seguir: outdoor, anúncio de jornal, post para redes sociais, cartaz, VT de até um minuto), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máxima 25 - vinte e cinco - linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver, sendo necessário que as peças sejam de clientes distintos.

II. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, post para redes sociais e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

III. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

IV. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

V. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Perdigoão.

6 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital - Anexo II, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail e telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "h" abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG), limitados a 90% (noventa por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3. - Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Perdigoão.

6.5.3. - Garantirá a transferência à Prefeitura Municipal de Perdigoão de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - Os integrantes da subcomissão técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7- INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO

7.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses deverão vir encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

7.1.1.- Documentos

a) copia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2. - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/(CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta/PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com efeito de Negativa.

7.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovação, na data de abertura da licitação, de garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, nas seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; **OU** seguro-garantia; **OU** fiança bancária, nos termos do art. 31, § 2º c/c art. 56, §§ 1º e 2º da lei 8.666/93 **OU AINDA PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

7.1.4.- Qualificação Técnica

7.1.4.1. - Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços com características similares as do objeto desta



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

7.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

7.1.4.4.- Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

7.1.4.5. - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

7.1.4.6. - Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

I - comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

7.1.5. Declarações

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no Anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo XI, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

7.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

7.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7.4. - Documentos encaminhados por e-mail não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

7.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

8 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- À exceção das Propostas Técnicas (invólucros nº 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1- Serão realizadas cinco reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

8.1.2- Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.1.3- Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

8.1.4- A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

8.1.5- A CPL poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Perdigoão, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

8.1.6- Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou a adjudicação do objeto.

8.1.7- Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

8.1.8- A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.2- A primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preambulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
- b) receber os invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04.
- c) conferir se o invólucro nº 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.
- d) abrir os invólucros nº 01 e nº 03.

8.2.1- O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros nº 01 e nº 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

8.2.2- Os invólucros nº 02 e nº 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.2.3- Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro nº 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro nº 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro nº 01.

8.3- Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a documentação dos invólucros nº 01 e nº 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, fato que será lavrado em ata própria.

8.3.1- A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

8.3.2- A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.

8.3.3- A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro nº 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

8.3.4- De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro nº 03.

8.4- Caso seja constatado que os documentos dos invólucros nº 01 e nº 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada - o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

8.4.1- Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por:

- a) não atender às exigências do Edital;
- b) não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.4.1.1- O disposto no subitem 8.4.1 não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante antes da abertura dos invólucros nº 02.

8.5 - A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela CPL da(s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nº 01 e nº 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial do Município, no sítio oficial da prefeitura <https://perdigao.mg.gov.br/> e em Jornal de Grande Circulação, contendo a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes;

b) abrir os invólucros nº 02

c) cotejar as vias não identificadas do invólucro nº 01 com as vias identificadas do invólucro nº 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.

d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;

e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.6- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, no sítio oficial da prefeitura <https://perdigao.mg.gov.br/> e em Jornal de Grande Circulação, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

8.6.1- Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

8.7- A terceira reunião pública terá a seguinte pauta:

a)- identificar os representantes das licitantes presentes;

b)-devolver os invólucros nº 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

c)- abrir o invólucro nº 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;

d)- examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

e)- identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

8.8- Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Município, no sítio oficial da prefeitura <https://perdigao.mg.gov.br/> e em Jornal de Grande Circulação, conforme dispõe o art. 109, da Lei nº 8666/93.

8.8.1- Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

8.8.1.1- No dia, local e hora estabelecidos a CPL receberá os invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e os abrirá.

8.9- A quarta reunião pública terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes;

b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;

c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

8.9.1- O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.

8.9.2- Em seguida, caso a CPL possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato continuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;

c) colocar a disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;

8.10- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do conforme disposto no art.109, da Lei n. 8.666/93, e será lavrada a ata da quinta reunião.

8.11- Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária [máximo de 60 (sessenta) pontos no total].



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Perdigoão.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Perdigoão.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações [máximo de 40 (quarenta) pontos no total]:

I - Capacidade de Atendimento [máximo de 20 (vinte) pontos], relativos a:

a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;

b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Perdigoão e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II - Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação [máximo de 20 (vinte) pontos no total], relativos a:

a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.5 - A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.2 - Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (9.1.4.1), Capacidade de Atendimento (9.1.4.2-I), Repertório (9.1.4.2-II).

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. - A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 90 (noventa) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 90% - noventa por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 10 (dez) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (dois pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A - Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais. (Até 90 - noventa - pontos)
A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 90 (noventa) %, equivalendo 1 ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente até 90% = 90 pontos.

B - Honorários por serviços de terceiros (Até 10 - dez - pontos)
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (dois pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Dois
13%	2 pontos	Quatro
12%	3 pontos	Seis
11%	4 pontos	Oito
10%	5 pontos	Dez



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.4. - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. - A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

III - Apresentarem percentual de desconto superior a 90% (noventa por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agencies de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de pegas e materiais contratados com fornecedores;

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Perdigoão.

11.5.- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, por meio de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou ainda no telefone (37) 3287-0255, até dois dias antes da abertura do procedimento.

12.2. - O pedido feito por correspondência deverá ser protocolado, sob pena de decadência, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observados, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41, e seus parágrafos.

12.3. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

12.6. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos às empresas que tenham adquirido o edital.

12.7. - No caso de emissão de adendo modificador (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

12.8. - No caso de emissão de adendo esclarecedor (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de Perdigoão, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Perdigoão, caracterizará o



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo o caso fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. - Essa multa, assim como as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato.

14.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdigoão, até o prazo de dois anos;

14.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das dotações do exercício de 2021 e as que vierem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0406.2002 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30	1.00.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42	1.00.00
04.131.0402.2012 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAIS	3.3.90.39.00 - OUTOS SERVI. TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	62	1.00.00
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89	1.01.00 1.47.00
12.361.1202.2015 - MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIOS - PESSOA JURÍDICA	106	1.01.00 1.47.00
12.365.1204.2024 - DESEN. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131	1.01.00 1.47.00
13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.39.00 - OUTOS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	1.00.00
13.392.1302.2018 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146	1.00.00
27.812.2701.2032 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCIEROS - PESSOA JURÍDICA	160	1.00.00
27.812.2701.2034 - REALIZAÇÃO E APOIO E EVENTOS ESPORTIVOS	3.390.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	172	1.00.00
27.813.2701.2030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ÁREAS RECREATIVAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178	1.00.00
12.3361.1202.2015 - MANUT. CURRICULAR.ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188	1.19.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.365.1204.2024 - DESEN APREND. ESPEC. CRIANÇAS "0 A 5 ANOS"	3.3.9052.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218	1.19.00
04.122.0402.2037 - MANUT. ATIV. DEPT. OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236	1.00.00
15.452.1502.2057 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264	1.00.00
15.452.1801.1031 - INFRAESTRUTURA LAZER LAGOA DOURADA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269	1.00.00
15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286	1.00.00
17.512.1801.2055 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304	1.00.00
18.541.1801.2054 - MANUT. USINA RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310	1.00.00
18.541.1801.2056 - MANUT. ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316	1.00.00
20.606.2001.2059 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES APOIO AGRICULTURA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323	1.00.00
20.6062001.2129 - MANUTENÇÃO DO APRQUE AGROPECUÁRIO	3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328	1.00.00
26.782.2601.2043 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349	1.00.00
10.122.1001.2063 - MAN. SERV. AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372	1.02.00
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381	1.02.00
10.122.1001.2065 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385	1.02.00
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394	1.02.00 1.55.00 1.59.00
10.301.1003.2072 - CONSER. PRÉDIOS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408	1.02.00 1.54.00
10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430	1.02.00 1.54.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.302.1004.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	1.02.00 1.59.00
10.302.1004.2083 - MANUT. SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453	1.02.00
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	486	1.02.00
10.304.1002.2066 - MANUT. ATIVIDADE SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495	1.02.00
10.305.1002.2069 - MANUT. SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	1.02.00 1.54.00 1.55.00 1.59.00
08.243.0802.2097 - MANUT. CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515	1.00.00
08.244.0801.2086 - GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525	1.00.00
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	536	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2092 - GESTÃO MAN BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	543	1.29.00
08.224.0802.2093 - MANUT. ATIVIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	1.00.00
08.224.0802.2096 - MAN. ATIV. PROM. INCL. CIDADÃO MERC. TRABALHO MERC. TRABALHO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	556	1.00.00
08.244.0802.2131 - SERVIÇO CONVIÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	565	1.29.00
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	572	1.00.00

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da Prefeitura Municipal de Perdigoão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - A Prefeitura Municipal de Perdigoão poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ai incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes a produção.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. - O Prefeito poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

18.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. - Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de pregos ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Pregos.

18.8. - Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Perdigoão, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Perdigoão/MG, 15 de outubro de 2021.

Julio Dimas Tavares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO I - BRIEFING

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas.

De acordo com o Edital de Tomada de Preços 004/2021, as agências proponentes deverão desenvolver Raciocínio Básico, Ideia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, com base no seguinte Briefing:

O MUNICÍPIO

Perdigoão pertence a região centro oeste do Estado de Minas Gerais, e possui atualmente cerca de 11.755 mil habitantes, de acordo com dados do IBGE em 2020. O município fica a 145 quilômetros da capital mineira.

Suas principais vias de acesso são as rodovias federais BR- 494, BR - 262, MG - 252 (liga perdigoão a BR 494), Rodovia do Calçado (Nova Serrana a Perdigoão).

HISTÓRIA

Onde fica a gruta havia um cruzeiro que foi o marco do início da religiosidade da cidade. Perdigoão, antiga Vila Saúde e demais cidades vizinhas teve seu início com a povoação dos índios Cataguases. Com a divisão das Capitânicas Hereditárias, a Capitania de Minas, do Ouro e São Paulo foi uma das mais ricas, até ser desmembrada uma da outra no ano de 1.720. As Capitânicas eram divididas em comarcas que por sua vez eram divididas em termos com uma sede instalada em uma vila. A Vila Saúde, incluído o distrito de "Cercado" era da aplicação de Nossa Senhora da Piedade do Pitangui. Para facilitar a povoação e a colonização o governo aplicou a concessão de Sesmarias terreno inculto ou abandonado, concedido aos sesmeiros para serem cultivados. Com a desbravamento das terras, os bandeirantes iam abrindo "picadas" ligando grandes vilas e nos locais onde havia maior aceitação, perto de água e terras férteis era concedida a posse a um sesmeiro. A Vila Saúde era uma encruzilhada natural de várias picadas que se tomaram estradas, perto de águas consideradas curativas. Nessas encruzilhadas naturais era fincado um cruzeiro num local bem visível, onde um padre benzia, celebrava uma missa e onde automaticamente já surgia uma casa, uma venda, e uma pequena estalagem que servia de pouso para os viajantes cansados, os tropeiros e cometas, que transportavam suprimentos de um local à outro; comprando de um lugar, vendendo em outro e vice e versa. A estalagem, primeiras casas da Vila Saúde foram construídas na descida no "Morro do Buraco", no atual "pasto" nos descendentes de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Luís Ferreira da Cruz, perto de uma mina de águas cristalinas que ali nascia. A cruz foi fincada com os braços abertos para essas casas bem no alto do morro, no local onde hoje se encontra a "Gruta Nossa Senhora da Saúde" e lá permaneceu até o ano de 1.949, por ordem do padre da época, Monsenhor Alfredo Dorh, foi arrancado e doado a dona "Inhazé" que o fincou no alto de um morro em seu terreno. Por causa das afamadas águas curativas, a vila ganhou nome de "Saúde" e como padroeira Nossa Senhora da Saúde. Com o aumento da população a igreja foi construída por volta de 1.710 no mesmo local da matriz atual. Uma santa, a primeira imagem de Nossa Senhora da Saúde veio de Portugal e foi instalada na igreja matriz que foi demolida nos primeiros anos da década de 1950, por ordem do bispo Dom Manuel Nunes Coelho. O cemitério era afixado no adro da matriz, ou seja, ao seu lado. A igreja do Rosário, toda feita de madeira, imperava na segunda praça, sendo demolida nos anos 60 para a construção do atual Centro Social.

ATRATIVOS TURÍSTICOS

- Cachoeira dos Crioulos;
- Cachoeira Funil;
- Capela de Santa Rita de Cássia;
- Gruta de Nossa Senhora da Saúde.

SOBRE O GOVERNO MUNICIPAL

Nos últimos quatro anos, Perdigoão teve investimentos jamais vistos na história da cidade. Foram diversas conquistas importantíssimas e históricas para a população, como a implantação do sistema de monitoramento "Olho Vivo", a implantação do Samu, a construção do Parque Ecológico Sebastião Teodoro, renovação total da frota de veículos, conclusão da UBS do bairro Santo Agostinho e entrega da UBS do bairro Renascer, asfaltamento da comunidade do Canjicas e de bairros do município como Renascer, Irmãos Rufo entre vários outros. Perdigoão está em franco desenvolvimento e crescimento! Agora a atual gestão precisa continuar com o que está bom, corrigir os pontos necessários e trazer ainda mais conquistas para a população.

OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

Dia 12 de dezembro de 2021 Perdigoão completará 68 anos de história. O aniversário da cidade é uma festividade importante para toda a população Perdiguense, que acontece todos os anos de forma tradicional.

Para divulgar essa data, a administração solicita as licitantes uma campanha que celebre o aniversário da cidade, exaltando os valores históricos do Município e envolvendo a população em toda a estrutura de divulgação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Perdigoão tem muitas histórias que podem e deverão ser exploradas como narrativas, que darão embasamento para a campanha por meio de várias formas, plataformas e veículos de comunicação.

PÚBLICO-ALVO

A campanha deve ter abrangência em todo o município e região e deverá atingir os diversos públicos envolvido.

VERBA DISPONÍVEL

O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para um período de 1 (um) mês utilizando todos os meios de comunicação disponíveis abaixo para atingir os objetivos do briefing.

O proponente deverá criar e apresentar as seguintes peças:

A - Um Slogan;

B - Um post para redes sociais;

C - Um roteiro para Spot Rádio 45 segundos;

D - Um roteiro ou storyboard para vt de 45 segundos para redes sociais;

E - Uma arte de anúncio jornal meia página, tabloide;

F - Uma arte de outdoor.

A campanha deverá ser apresentada sob forma de peças gráficas, roteiros ou *storyboard*.

MEIOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS

A Prefeitura conta com:

- Um portal de internet;
- Página no Facebook;
- Perfil no Instagram.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024
Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO SUGERIDO

À

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
Processo Licitatório nº: 0087/2021
Tomada de Preços nº: 004/2021
Sessão Pública: ___/___/_____, às 08:30
Nesta.

A empresa (razão social da licitante) _____,
sediada na _____ (endereço completo), com Inscrição
Estadual nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº: _____, tendo
recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata
da _____ (especificar o objeto), após cuidadoso
exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com
a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em
epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os
custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências
de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG) - tendo como limite do
edital o máximo de 90% (noventa por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos
nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e
pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e
suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais
contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez
por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada
neste item;

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer
na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para
proceder à assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Atenciosamente,

(Local e Data)

.....
(Representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato as Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO III

Sindicato das Agências de Propaganda do
Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG

TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CUSTOS INTERNOS)
VIGENTE EM 2021

Acesso através do Link:

<https://www.sinapromg.com.br/lista-de-referencia-de-custos/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2021

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO e a empresa XXXXXXX

I - CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, instituição pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº: XXXX, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF sob o nº: XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº: XXX, XXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Presidente, Sr. XXXXXX, brasileiro, estado civil, portador do RG nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF nº: XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, centro, nesta cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais e a Contratada, neste ato representado, Portador do CPF, nº e RG: SSP-....., residente e domiciliado, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Prefeitura, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 0087/2021, Tomada de Preços nº 004/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº 4.680/65 e 12.232/10; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. - Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ _____ (_____), depositados na Conta Corrente..... Agência, do Banco....., a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, ai incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gera à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. - A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.4. - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de até quinze (15) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____% (_____) sobre os itens constantes na tabela de regos do Sindicato das Agências de Propaganda dos Minas Gerais (SINAPRO/MG).

2.6. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará á Contratada "honorários" de XX% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% -- de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº: 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas - Padrão.

2.8. - O fornecimento dos materiais deverá ser realizado diretamente no local designado pelas Secretarias Municipais pertinentes, em até 07 (sete) dias corridos após a entrega da respectiva NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, ou no prazo designado através da NAF, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 7 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, conforme a seguir descrito:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0406.2002 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30	1.00.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42	1.00.00
04.131.0402.2012 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAIS	3.3.90.39.00 - OUTOS SERVI. TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	62	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89	1.01.00 1.47.00
12.361.1202.2015 - MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106	1.01.00 1.47.00
12.365.1204.2024 - DESEN. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131	1.01.00 1.47.00
13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.39.00 - OUTOS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	1.00.00
13.392.1302.2018 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146	1.00.00
27.812.2701.2032 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCIEROS - PESSOA JURÍDICA	160	1.00.00
27.812.2701.2034 - REALIZAÇÃO E APOIO E EVENTOS ESPORTIVOS	3.390.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	172	1.00.00
27.813.2701.2030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ÁREAS RECREATIVAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178	1.00.00
12.3361.1202.2015 - MANUT. ATIV. CURRICULAR.ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188	1.19.00
12.365.1204.2024 - DESEN APREND. ESPEC. CRIANÇAS "0 A 5 ANOS"	3.3.9052.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218	1.19.00
04.122.0402.2037 - MANUT. ATIV. DEPT. OBRAS- SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236	1.00.00
15.452.1502.2057 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264	1.00.00
15.452.1801.1031 - INFRAESTRUTURA LAZER LAGOA DOURADA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269	1.00.00
15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286	1.00.00
17.512.1801.2055 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

18.541.1801.2054 - MANUT. USINA RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310	1.00.00
18.541.1801.2056 - MANUT. ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316	1.00.00
20.606.2001.2059 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES APOIO AGRICULTURA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323	1.00.00
20.6062001.2129 - MANUTENÇÃO DO APRQUE AGROPECUÁRIO	3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328	1.00.00
26.782.2601.2043 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349	1.00.00
10.122.1001.2063 - MAN. SERV. AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372	1.02.00
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381	1.02.00
10.122.1001.2065 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385	1.02.00
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394	1.02.00 1.55.00 1.59.00
10.301.1003.2072 - CONSER. PRÉDIOS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408	1.02.00 1.54.00
10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430	1.02.00 1.54.00
10.302.1004.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	1.02.00 1.59.00
10.302.1004.2083 - MANUT. SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453	1.02.00
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	486	1.02.00
10.304.1002.2066 - MANUT. ATIVIDADE SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495	1.02.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.305.1002.2069 - MANUT. SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	1.02.00 1.54.00 1.55.00 1.59.00
08.243.0802.2097 - MANUT. CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515	1.00.00
08.244.0801.2086 - GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525	1.00.00
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	536	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2092 - GESTÃO MAN BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	543	1.29.00
08.224.0802.2093 - MANUT. ATIVIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	1.00.00
08.224.0802.2096 - MAN. ATIV. PROM. INCL. CIDADÃO MERC. TRABALHO MERC. TRABALHO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	556	1.00.00
08.244.0802.2131 - SERVIÇO CONVIÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	565	1.29.00
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHÓ TUTELAR	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	572	1.00.00

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das dotações do exercício de 2021 e as que vierem a substituí-las.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será até 00/00/0000, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado referente à alteração



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto a Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.1.2 - Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Perdigoão.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

7.1 - A Gerencia do Contrato do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços contratados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais contratados.

7.2 - A Pregoeira do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços contratados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

7.3 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATANTE:

6.1.1 - A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº: 12.232/10 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sitio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.1.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Município, no sítio oficial da prefeitura <https://perdigao.mg.gov.br/> e em Jornal de Grande Circulação, as suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - DA EMPRESA CONTRATADA:

6.2.1 - Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 - Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3 - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.4 - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

6.2.5 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.2.6 - Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.2.7 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de até 7 dias úteis (Art. 69 Lei 8.666/93).

6.2.8 - Relatar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

6.2.9 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este instrumento, conforme determina o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

6.2.10 - Responder perante o **CONTRATANTE** e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.

6.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**.

6.2.12 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do disposto em contrato.

6.2.13 - Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

6.2.14 - Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.2.15 - A **CONTRATADA** deve assumir todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como a responsabilidade pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o Prefeitura de Perdigoão qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

6.2.16 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.2.17 - Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.2.18 - A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

6.2.19 - A **CONTRATADA** deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

6.2.20 - A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

6.2.21 - Apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato.

6.2.22 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados ao **CONTRATANTE**, em especial:

I – fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

II – apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III – exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

IV – a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), bem como a assinatura do responsável pela cotação;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

V – com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

6.2.23 - Encaminhar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sem ônus, cópia de peças produzidas, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;
- b) Internet: arquivos digitais;
- c) Rádio: arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais finalizados em alta resolução e respectivos arquivos abertos;
- e) Arquivos fonte e imagens brutas das produções audiovisuais.

6.2.24 - Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados.

6.2.25 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

6.2.26 - É vedado à **CONTRATADA**

6.2.26.1 - Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

6.2.26.2 - Utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

6.2.26.3 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

6.2.26.4 - Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Conselho Nacional do Ministério Público, do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

6.2.26.5 - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

6.2.27 - Durante toda a execução do contrato deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** no mínimo um representante para realização de visitas in loco na



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.2.27.1 - O responsável deve informar e manter contato para fácil comunicação entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, para fins de garantir o fiel cumprimento das condições e cláusulas editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela A PREFEITURA MUNICIPAL, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia MI da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Perdigoão/MG, ---- de ----- de 202X.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

ANEXO V

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA**

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico - (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária - (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa - (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia - (de 0 a 10) pontos	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante - (de 0 a 05) pontos	
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços - (0 a 05) pontos	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos - (0 a 05) pontos	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital - (0 a 05) pontos	
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - (0 a 20) pontos	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

**ANEXO VI - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
PROPOSTA TÉCNICA**

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	PONTUAÇÃO FINAL POR QUESITO (MÉDIA)
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida) >

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá a soma das pontuações finais.



TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

ANEXO VII

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 90 (noventa) pontos para a agência que cobrar os Menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de propaganda do Estado de Minas Gerais (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 90% - noventa por cento - do valor da tabela).		
Até 10 (dez) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos o subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (dois pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida) 

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob nº:
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e o CPF n. _____, DECLARA, para fins do
disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze
anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 7.1.5, alínea “b”, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2021, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº: XXXXXXXX/000X-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº:
_____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº:
_____, sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Perdigoão.

Local e data

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024
Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

ANEXO XII

MODELO DE RECIBO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000087/2021

TOMADA DE PREÇO Nº: 000004/2021

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitaria, em consonância com novas tecnologias, visando expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 4.680/65, da Lei Federal nº 12.232/10, e suas respectivas alterações posteriores e das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, o edital referente à Tomada de Preço nº 000004/2021, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por esta administração e a sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará, às 08h30min do dia 17 de novembro de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ____/_____/____.

(Assinatura)
(Identificação e carimbo)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2021/2024
Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Art. 43, inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, participante da Tomada de Preços nº: 000004/2021 (Processo nº: 000087/2021), por seu representante credenciado para os atos do Processo Licitatório perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente
(Identificação)